

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da centésima trigésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do dia  
2. seis do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e  
3. nove (06.12.1989), nesta cidade do Recife, Estado de  
4. Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: ..  
5. Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e Des. Vi-  
6. ce-Presidente, Cláudio Américo de Miranda; Juizes de  
7. Direito: Dr. Itamar Pereira da Silva e Dr. Ozael Ro-  
8. drrigues Veloso; Juristas, Dr. José Henrique Wanderley  
9. Filho; Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pe-  
10. reira de Carvalho e a Assistente da Procuradoria Re-  
11. gional Eleitoral, Dra. Adriana Gonçalves Fontes, comi-  
12. go, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Se-  
13. cretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata  
14. da sessão anterior, S. Exa. o Des. Presidente ressal-  
15. vou as ausências do Juiz do Tribunal Regional Federal  
16. Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto e do Juris-  
17. ta, Dr. José Joaquim de Almeida Neto, passando, em se-  
18. guida à leitura do Despacho proferido pelo Juiz da  
19. Propaganda Eleitoral, Dr. Enéas Bezerra Barros, no re-  
20. querimento subscrito pelo SR. FERNANDO JOSÉ MOREIRA  
21. MUNIZ sobre a possibilidade da instalação, em sua re-  
22. sidência, de um painel de publicidade em favor do can-  
23. didato que tenciona sufragar na eleição de 17.12.89,  
24. nos seguintes termos: "À elevada consideração do Tribunal  
25. Regional Eleitoral: Salvo melhor juízo, a afixação de car-  
26. tazes em terrenos particulares não está proibida por  
27. lei. O painel que vier a ser instalado não deverá ser  
28. de propriedade de empresa de publicidade. Recife, 005  
29. de dezembro de 1989". Com a ciência, o Tribunal teve  
30. por deferida a pretensão do requerente, dentro dos li-  
31. mites estabelecidos no citado despacho. Continuando,  
32. S. Exa. passou ao relato dos seguintes feitos: PROCES-  
33. SO Nº 5363/89, Cl. I, procedente da 12la. Zona/Cabo  
34. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação do prazo  
35. de permanência das Auxiliares de Cartório, MARIA JOSÉ  
36. DE SOUZA FERREIRA, LENI RODRIGUES BASTOS e MARIA LÚ-  
37. CIA CAMINHA DA SILVA. DECISÃO: "Unanimemente, deferi-  
38. da a permanência das Auxiliares, por mais hum ano".  
39. PROCESSO Nº 5364/89. Cl. I, procedente da 4la. Zona /  
40. CARUARU. O Juiz Eleitoral solicitando a prorrogação  
41. do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório, MA-  
42. RIA DE LOURDES MOTA. DECISÃO: "Unanimemente, deferida"  
43. a permanência por mais hum ano". PROCESSO Nº 5362/89,  
44. Cl. I, procedente da 1la. Zona/Jaboatão. O Juiz Elei-  
45. toral solicitando a requisição dos servidores, AMINA-



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
PERNAMBUCO

46. DAB BELCHIOR DOS SANTOS e GEORGINA SOUZA OLIVEIRA DOS  
47. SANTOS, para prestarem serviço como Auxiliares de Car  
48. tório naquela Zona. DECISÃO: "Unanimemente, deferida"  
49. a requisição, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme  
50. solicitação expressa do Juiz Eleitoral, contando-se o  
51. exercício a partir da apresentação dos Auxiliares em  
52. Cartório". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada  
53. a sessão, do que, para constar, eu, *Humberto Costa Vasconcelos*,  
54. Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral da Secretaria,  
55. ria, mandei lavrar a presente, que vai devidamente as  
56. sinada.